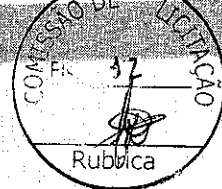




**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a participação de representantes da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA em agenda institucional na cidade de Brasília/DF, junto a órgãos públicos, entidades e instituições de interesse do Poder Legislativo Municipal. O problema a ser solucionado consiste na inexistência de estrutura logística própria capaz de assegurar, de forma direta, o deslocamento aéreo, a hospedagem e o transporte terrestre dos participantes durante o cumprimento de compromissos oficiais fora do Estado.

Sob a perspectiva do interesse público, a participação presencial em agendas institucionais na Capital Federal contribui para o fortalecimento da atuação parlamentar, a interlocução com órgãos e entidades públicas e o acompanhamento de demandas de interesse do Município de Oeiras do Pará/PA. Para que tais compromissos sejam cumpridos com segurança, pontualidade e organização, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer.

A solução pretendida contempla a emissão de passagens aéreas nacionais de ida e volta no trecho Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA, hospedagem para os participantes, no período determinado pela administração, bem como serviço de transfer em Belém/PA e Brasília/DF, abrangendo os deslocamentos necessários entre local previamente definido pela Administração, aeroporto, hotel e locais da agenda institucional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para suprir a demanda logística da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, garantindo condições apropriadas de deslocamento, permanência e mobilidade aos participantes, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

### II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, da IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, para o exercício de 2026, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo e Serviço do Povo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



### III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

#### III – Requisitos da contratação;

No presente caso, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, hospedagem e transfer, destinados ao deslocamento de representantes da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA para cumprimento de agenda institucional na cidade de Brasília/DF.

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, turismo ou atividade compatível com o objeto, devendo possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração, especialmente quanto à emissão de passagens aéreas, reserva de hospedagem e organização de transporte terrestre, de forma integrada, eficiente e segura.

Como requisitos mínimos da contratação, deverão ser observados:

**a) Especialização e capacidade operacional:** A empresa deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da contratação, possuindo condições técnicas e operacionais para realizar, de forma tempestiva, a emissão de passagens aéreas, a reserva de hospedagem e a prestação ou intermediação de serviço de transfer, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

**b) Emissão de passagens aéreas:** A contratada deverá providenciar passagens aéreas nacionais, de ida e volta, no trecho Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA, para os participantes, conforme datas, horários, condições e demais orientações definidas pela Administração.

As passagens deverão incluir taxas de embarque, tarifas aeroportuárias e demais encargos obrigatórios incidentes sobre a emissão dos bilhetes. Em caso de indisponibilidade de voo nas condições inicialmente solicitadas, a contratada deverá apresentar alternativas viáveis, observando critérios de economicidade, compatibilidade com a agenda institucional e menor prejuízo logístico aos participantes.

**c) Hospedagem:** A contratada deverá providenciar hospedagem em estabelecimento hoteleiro adequado, no período determinado, para acomodação todos os participantes, compreendendo 04 diárias de hospedagem, distribuídas em 02 apartamentos, duplo e apartamento triplo, ou configuração equivalente que acomode adequadamente o quantitativo de participantes.

A hospedagem deverá observar condições mínimas de segurança, higiene, conforto e funcionalidade, incluindo banheiro privativo, climatização, roupa de cama e banho, serviço de limpeza, acesso à internet e café da manhã, quando disponível no estabelecimento. O hotel deverá estar localizado, preferencialmente, em área de fácil acesso aos locais relacionados à agenda institucional, de modo a facilitar a mobilidade dos participantes e reduzir custos e tempo de deslocamento.

**d) Serviço de transfer:**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



A contratada deverá prestar serviço de transfer em Belém/PA e Brasília/DF, compreendendo os deslocamentos terrestres necessários à logística da viagem institucional.

O serviço deverá incluir traslado até o aeroporto de embarque em Belém/PA, deslocamentos em Brasília/DF entre aeroporto, hotel e locais da agenda institucional, bem como retorno ao aeroporto e demais trajetos indispensáveis ao cumprimento da programação oficial, quando especificados pela Câmara Municipal.

O transfer deverá ser executado com veículo compatível com o número de passageiros, em boas condições de conservação, segurança e conforto, conduzido por motorista habilitado, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos e demais despesas necessárias à adequada execução do transporte.

**e) Comunicação, suporte e atendimento:** A empresa deverá disponibilizar canais eficientes de comunicação, tais como telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio eletrônico adequado, para solicitação dos serviços, confirmação de reservas, encaminhamento de bilhetes, ajustes operacionais e resolução de eventuais imprevistos.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração relacionada aos serviços contratados, especialmente cancelamentos, atrasos, remarcações de voos, alterações de hospedagem ou dificuldades na execução do transfer, apresentando solução alternativa compatível com a necessidade administrativa.

**f) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária:** A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas no instrumento convocatório ou documento equivalente, devendo manter tais condições durante toda a execução contratual.

**g) Responsabilidade pela execução integral dos serviços:** A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, devendo garantir que as passagens, hospedagem e transfer sejam disponibilizados conforme as condições contratadas, dentro dos prazos estabelecidos e de forma compatível com a finalidade pública da contratação.

Eventuais custos adicionais decorrentes de falhas, atrasos ou erros imputáveis à contratada não deverão ser transferidos à Administração, salvo quando devidamente justificados e previamente autorizados pela Câmara Municipal.

Assim, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade pública identificada, com observância à eficiência, segurança, economicidade, planejamento e regular desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

#### **IV – Estimativas das Quantidades de Contratação**

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base na demanda administrativa apresentada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, considerando a necessidade de deslocamento de 07 participantes para cumprimento de agenda institucional na cidade de Brasília/DF, com saída prevista a partir de Belém/PA no dia 18 de maio e retorno no dia 22 de maio, contemplando passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer.

A definição dos quantitativos observou o número de participantes, o período de permanência, o trecho aéreo necessário, a logística de deslocamento entre Oeiras do Pará/PA, Belém/PA e Brasília/DF, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de transporte, acomodação e mobilidade durante a execução da agenda institucional.

Como documento de suporte, foi considerada, entre outros elementos constantes dos autos, a referência histórica de contratação realizada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA no exercício de 2025, referente a objeto similar relacionado a serviços de passagens e logística de viagem institucional. Naquele processo, constou a empresa CEU VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



22.313.875/0001-86, situada na Tv. Mauriti, nº 2206, Altos, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-680, com despesa no valor de R\$ 62.499,99.

Para o exercício de 2026, considerando os quantitativos definidos para a demanda atual, a pesquisa de preços realizada e os documentos de suporte juntados aos autos, estima-se o valor global da contratação em R\$ 59.000,00. O referido valor contempla a prestação integrada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo 07 passagens aéreas nacionais de ida e volta, 08 diárias de hospedagem distribuídas entre os quartos igualmente para acomodação de todos os participantes e 03 diárias de serviço de transfer, conforme as especificações e memórias de cálculo constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A referência histórica do exercício anterior foi utilizada como parâmetro de apoio para demonstrar a recorrência da necessidade administrativa e a compatibilidade da solução pretendida com demandas anteriormente executadas pela Câmara Municipal. Contudo, os quantitativos da presente contratação não representam simples reprodução do processo anterior, mas sim estimativa específica e proporcional à demanda atual, considerando o número de participantes, as datas da viagem, o trecho aéreo, a necessidade de hospedagem e a logística de transfer em Belém/PA e Brasília/DF.

A memória de cálculo adotada pode ser sintetizada da seguinte forma:

a) Passagens aéreas nacionais: A estimativa de passagens aéreas foi definida com base no quantitativo de participantes da viagem institucional, considerando a necessidade de emissão de bilhete aéreo de ida e volta para cada participante.

Memória de cálculo:

07 participantes x 01 passagem aérea de ida e volta por participante = 07 passagens aéreas

Assim, estima-se a necessidade de 07 unidades de passagem aérea nacional, ida e volta, no trecho Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA.

b) Serviço de transfer

A estimativa do serviço de transfer foi definida considerando a necessidade de deslocamentos terrestres dos participantes nos dias, conforme previsto no DFD, abrangendo os trajetos necessários entre os locais previamente definidos pela Administração, aeroporto, hospedagem e demais pontos relacionados à agenda institucional.

Memória de cálculo:

Período de utilização do serviço: 03 dias de transfer

Dessa forma, estima-se a necessidade de 03 dias de serviço de transfer, com veículo adequado ao quantitativo de participantes, em boas condições de uso, segurança e conforto, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução do transporte.

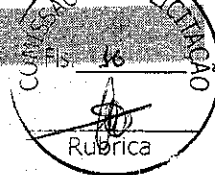
c) Hospedagem em apartamento duplo

A estimativa de hospedagem em apartamento duplo foi definida considerando a necessidade de acomodação dos participantes no período de 18 a 22 de maio, conforme demanda indicada no DFD,



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo e Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



em estabelecimento hoteleiro localizado preferencialmente em área de fácil acesso aos locais da agenda institucional.

Memória de cálculo:

Hospedagem em apartamento duplo = 04 diárias

Assim, estima-se a necessidade de 04 diárias de hospedagem em apartamento duplo, ou configuração equivalente que acomode adequadamente os participantes, observadas as condições mínimas de segurança, higiene, conforto e funcionalidade.

d) Hospedagem em apartamento triplo

A estimativa de hospedagem em apartamento triplo foi definida para complementar a acomodação dos participantes da viagem institucional, considerando o quantitativo total de pessoas e a necessidade de organização adequada da hospedagem.

Memória de cálculo:

Hospedagem em apartamento triplo = 04 diárias

Assim, estima-se a necessidade de 04 diárias de hospedagem em apartamento triplo, ou configuração equivalente que acomode adequadamente os participantes, observadas as condições mínimas de segurança, higiene, conforto e funcionalidade.

A metodologia adotada para a definição dos quantitativos observou os seguintes critérios:

- a) identificação do número de participantes da agenda institucional;
- b) definição do trecho aéreo necessário ao deslocamento;
- c) verificação do período de permanência em Brasília/DF;
- d) cálculo das acomodações necessárias à hospedagem dos participantes;
- e) identificação dos dias de necessidade do serviço de transfer;
- f) consideração da experiência administrativa decorrente de contratação similar realizada no exercício de 2025;
- g) adequação dos quantitativos às condições específicas da demanda atual.

Quanto às interdependências com outras contratações, verifica-se que os itens possuem relação direta entre si, uma vez que as passagens aéreas, a hospedagem e o serviço de transfer integram uma única solução logística voltada à viabilização da viagem institucional. A contratação conjunta desses serviços por empresa especializada em agenciamento de viagens favorece a coordenação operacional, reduz riscos de incompatibilidade entre horários de voo, hospedagem e deslocamentos terrestres, além de permitir maior racionalidade administrativa, eficiência na execução e potencial economia de escala na negociação global dos serviços.

Assim, os quantitativos previstos foram definidos de forma específica para a demanda atual, com base em critérios objetivos, memória de cálculo expressa e documentos de suporte, buscando assegurar a adequada execução da agenda institucional da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, sem excesso de quantitativos e sem risco de insuficiência dos serviços necessários.

**V - Levantamento de Mercado**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo e Serviço ao Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, consistente na viabilização de deslocamento institucional de 07 participantes para a cidade de Brasília/DF, com emissão de passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer.

Considerando a natureza do objeto, foram analisadas alternativas possíveis para a execução da demanda, tais como: contratação separada de passagens aéreas, hospedagem e transfer; aquisição direta de bilhetes e reservas pela própria Administração; e contratação integrada de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo a organização conjunta dos serviços necessários à execução da viagem institucional.

A contratação separada dos serviços, embora possível em tese, poderia gerar maior complexidade operacional, exigindo a realização de tratativas distintas para emissão de passagens, reserva de hospedagem e contratação de transporte terrestre. Tal alternativa aumentaria o risco de incompatibilidade entre horários de voos, disponibilidade de hospedagem, necessidade de deslocamentos e cumprimento da agenda institucional, além de demandar maior esforço administrativo para coordenação, fiscalização e solução de eventuais imprevistos.

Também foi considerada a possibilidade de a própria Administração realizar diretamente cotações, reservas e aquisições de passagens e hospedagem. Contudo, essa alternativa não se mostra a mais eficiente para o caso concreto, especialmente diante da necessidade de organização integrada dos serviços, suporte em caso de alterações de voos, remarcações, cancelamentos, ajustes de hospedagem e adequação dos traslados à programação oficial.

Dessa forma, a solução que se apresenta como tecnicamente mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, apta a realizar, de forma coordenada, a emissão de passagens aéreas, a reserva de hospedagem e a disponibilização de transfer em Belém/PA e Brasília/DF. Essa solução permite maior segurança operacional, melhor compatibilização entre os serviços e maior eficiência na execução da agenda institucional.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a proporcionar maior racionalidade administrativa e potencial economia de escala, pois concentra em uma única empresa a responsabilidade pela organização dos serviços, reduzindo custos indiretos de gestão, riscos de falhas de comunicação e despesas decorrentes de eventuais desajustes entre os itens contratados separadamente.

O levantamento de mercado considerou documentos de suporte juntados aos autos, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, referência histórica de contratação semelhante realizada pela própria Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA no exercício de 2025 e pesquisa de preços realizada para o processo atual. Tal metodologia encontra amparo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando aplicável. Esses elementos demonstram a existência de mercado apto ao atendimento da demanda e indicam que a solução escolhida é compatível com práticas adotadas pela Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

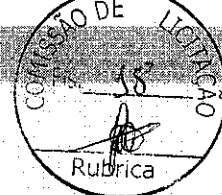
Assim, justifica-se técnica e economicamente a escolha pela contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer, por se tratar de solução integrada, eficiente, segura e adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada.

#### **VI – Estimativa do Valor da Contratação**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo a Serviço da Pátria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na metodologia prevista no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com o art. 23 da mesma Lei, observando-se, no que couber, as orientações aplicáveis à pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas. Para a formação do valor estimado, foram considerados documentos de suporte juntados aos autos, especialmente contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, referência histórica de contratação anterior da própria Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA e pesquisa de preços realizada para o processo atual. A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando a natureza específica do objeto, composto por passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer.

A presente contratação contempla 07 passagens aéreas nacionais de ida e volta, no trecho Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA, 08 diárias de hospedagem para acomodação de 07 participantes, distribuídas em 02 apartamentos, sendo eles, apartamentos duplo e apartamento triplo, ou configuração equivalente, além de 03 diárias de serviço de transfer em Belém/PA e Brasília/DF.

Como parâmetro histórico, foi considerada contratação de objeto similar realizada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA no exercício de 2025, na qual constou a empresa CEU VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.313.875/0001-86, situada na Tv. Mauriti, nº 2206, Altos, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-680, com despesa no valor de R\$ 62.499,99.

Além da referência histórica, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando aplicável.

Foram utilizados como referências os seguintes documentos:

| REFERÊNCIA                    | ORIGEM                                                  | VALOR GLOBAL (R\$) | FINALIDADE                                                                             |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação à ARP nº 061807001/2025  | SEHAB Santarém/PA                                       | R\$ 50.000,00      | Contratação similar para emissão de bilhetes de passagens aéreas                       |
| Contrato nº 002.04/2026-CMM-D | Câmara Municipal de Moju/PA                             | R\$ 63.800,00      | Contratação similar de agenciamento de passagens aéreas                                |
| Contrato nº 20269004          | Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA                   | R\$ 61.000,00      | Contratação similar de serviços de reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas |
| Processo 2025                 | Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA                   | R\$ 62.499,99      | Referência histórica de contratação semelhante                                         |
| Valor de Referência 2026      | Pesquisa de preços, art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21. | R\$ 59.325,00      | Valor de Referência atualizado de mercado                                              |
| Estimativa 2026               | Pesquisa de preços do processo atual                    | R\$ 58.996,00      | Valor estimado da contratação atual                                                    |

A memória de cálculo da média aritmética dos valores referenciais foi realizada da seguinte forma:

$$R\$ 50.000,00 + R\$ 63.800,00 + R\$ 61.000,00 + R\$ 62.499,99 = R\$ 237.299,99.$$



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



Dividindo-se o somatório por 04 referências analisadas, obtém-se o valor médio aproximado de R\$ 59.325,00.

Para o processo atual, considerando os quantitativos definidos, as condições específicas da viagem institucional, a pesquisa de preços realizada e os documentos de suporte constantes dos autos, estima-se o valor global da contratação em Valor Total Estimado: R\$ 58.996,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), valor compatível com os parâmetros referenciais analisados.

Os preços unitários referenciais dos itens que compõem a contratação, bem como as respectivas memórias de cálculo, encontram-se detalhados no Mapa de Preços e/ou planilha orçamentária anexa aos autos, contemplando os seguintes quantitativos:

- a) 07 passagens aéreas nacionais de ida e volta;
- b) 08 diárias de hospedagem;
- c) 03 diárias de serviço de transfer.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, os preços relacionados a passagens aéreas, hospedagem e transfer estão sujeitos a variações decorrentes de datas da viagem, disponibilidade de voos, horário de embarque, período de hospedagem, localização do estabelecimento hoteleiro, logística de deslocamento, quantidade de participantes e demais condições operacionais. Por esse motivo, os valores referenciais foram utilizados como parâmetros de balizamento e comparação, observadas as especificidades da demanda atual.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada em documentos de suporte, pesquisa de preços, referência histórica e contratações similares, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **VII – Descrição da Solução como um Todo**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer, destinados ao atendimento de demanda institucional da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, para viabilizar o deslocamento de representantes do Poder Legislativo Municipal à cidade de Brasília/DF.

A contratação abrangerá a emissão de 07 passagens aéreas nacionais de ida e volta, no trecho Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA, observadas as datas, horários e condições definidos pela Administração, incluindo taxas de embarque, tarifas aeroportuárias e demais encargos obrigatórios incidentes sobre os bilhetes.

A solução também contemplará hospedagem para 07 participantes, no período de 18 a 22 de maio, compreendendo 06 diárias de hospedagem, distribuídas em 02 apartamentos, sendo apartamentos, duplo e apartamento triplo, ou configuração equivalente que acomode adequadamente o quantitativo de participantes. O estabelecimento hoteleiro deverá observar condições mínimas de segurança, higiene, conforto, funcionalidade e localização compatível com a agenda institucional.

Além disso, será incluído serviço de transfer pelo período de 03 diárias, abrangendo os deslocamentos necessários em Belém/PA e Brasília/DF, especialmente traslado até o aeroporto de embarque, deslocamentos entre aeroporto, hotel e locais dos compromissos institucionais, bem como retorno ao aeroporto e demais trajetos indispensáveis ao cumprimento da programação oficial.

Por se tratar de prestação de serviços de natureza logística e operacional, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica nos moldes tradicionais de bens ou equipamentos. Contudo, a contratada deverá assegurar suporte durante toda a execução dos serviços, especialmente para



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



atendimento a eventuais alterações de voos, remarcações, cancelamentos, ajustes de hospedagem, substituição de veículo em caso de falha, indisponibilidade ou inadequação, bem como solução de intercorrências que possam comprometer a regular execução da viagem institucional.

A solução integrada mostra-se adequada por concentrar em uma única contratação os serviços essenciais à execução da agenda oficial, permitindo maior controle, organização, compatibilidade entre os horários de deslocamento, hospedagem e compromissos institucionais, além de reduzir riscos operacionais e facilitar a fiscalização pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui solução completa e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando aos participantes condições adequadas de deslocamento, permanência e mobilidade, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público.

#### **VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Após análise da natureza do objeto, entende-se que a contratação não deverá ser parcelada, devendo ocorrer em lote único, uma vez que os serviços de passagens aéreas, hospedagem e transfer/translado estão diretamente relacionados entre si e compõem uma solução logística integrada para atendimento da viagem institucional da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Embora os itens possam ser individualmente identificados, sua execução exige planejamento conjunto, especialmente quanto à compatibilização de horários de voos, hospedagem, check-in, check-out, deslocamentos terrestres e cumprimento da programação oficial. A contratação separada poderia gerar dificuldades operacionais, falhas de comunicação, atrasos, conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e aumento do custo administrativo de gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Dessa forma, ainda que a Lei nº 14.133/2021 recomende o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, no presente caso essa alternativa não se mostra adequada, pois poderia comprometer a eficiência da execução, a segurança da logística da viagem institucional e a adequada responsabilização pela prestação integrada dos serviços.

Assim, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, por permitir maior controle da execução, responsabilização direta da contratada, melhor coordenação dos serviços necessários ao deslocamento, permanência e retorno dos participantes, além de favorecer a racionalidade administrativa e a economicidade do processo.

#### **IX – Resultados Pretendidos**

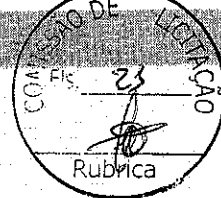
Com a presente contratação, pretende-se assegurar a realização da viagem institucional de representantes da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA à cidade de Brasília/DF de forma planejada, organizada, segura e economicamente vantajosa, mediante a contratação integrada dos serviços de agenciamento de viagens, emissão de passagens aéreas nacionais, hospedagem e transfer/translado. Em termos de economicidade, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis por meio da contratação de solução única e coordenada, evitando contratações fragmentadas que poderiam gerar custos adicionais, incompatibilidade entre horários de voos, hospedagem e deslocamentos terrestres, além de maior risco de despesas imprevistas decorrentes de falhas logísticas.

A concentração dos serviços em empresa especializada permite maior racionalidade administrativa, pois reduz a necessidade de múltiplos procedimentos, cotações, reservas, contatos com fornecedores distintos e acompanhamentos operacionais separados. Dessa forma, a Administração poderá otimizar



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



o uso de seus recursos humanos, direcionando os servidores responsáveis à fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sem sobrecarregar a rotina administrativa com providências fragmentadas e repetitivas.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e operacionais, a contratação pretende garantir que os participantes disponham de passagens aéreas, hospedagem e transfer compatíveis com a programação institucional, reduzindo riscos de atrasos, descontinuidade da agenda, deslocamentos inadequados ou necessidade de contratações emergenciais durante a viagem.

A solução integrada também contribui para melhor controle da despesa pública, uma vez que centraliza a responsabilidade da execução em um único contratado, facilita a conferência dos serviços prestados e permite maior clareza quanto à composição dos custos, às obrigações assumidas e aos resultados efetivamente alcançados.

Assim, os resultados pretendidos consistem na adequada execução da agenda institucional, na redução de riscos logísticos, no melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos no planejamento e fiscalização, na racionalização dos recursos financeiros disponíveis e no atendimento eficiente do interesse público que motiva a contratação.

#### **X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo e à regular execução do objeto, observando as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

Inicialmente, deverão ser consolidados os documentos da fase preparatória, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha da solução, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária e demais documentos necessários à regularidade do procedimento.

Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão de passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer/translado, destinados ao atendimento da agenda institucional da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Também deverão ser realizadas as consultas e verificações quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária da futura contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante análise da documentação de habilitação e consulta aos cadastros pertinentes, quando aplicável.

Antes da formalização contratual, a Administração deverá confirmar as condições operacionais necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às datas da viagem, quantitativo de participantes, trecho aéreo Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA, período de hospedagem, configuração das acomodações, horários de deslocamento e necessidade de transfer em Belém/PA e Brasília/DF. Deverá, ainda, ser designado formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, conferir bilhetes emitidos, reservas de hospedagem, disponibilização do transfer, cumprimento dos prazos, adequação dos serviços prestados e demais obrigações assumidas pela contratada.

Quanto à capacitação, considerando que o objeto não envolve alta complexidade técnica, não se identifica necessidade de treinamento específico ou especializado prévio. Entretanto, o servidor designado para a fiscalização deverá ser orientado quanto às condições do Termo de Referência, às obrigações da contratada, aos documentos necessários para comprovação da execução dos serviços e aos procedimentos de recebimento, conferência e atesto da despesa.

Por fim, a Administração deverá assegurar que o contrato ou instrumento equivalente somente seja celebrado após a conclusão das etapas preparatórias, a verificação da regularidade da futura



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo e Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



contratada, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a designação do responsável pela fiscalização, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e controle na execução da contratação.

#### **XII – Contratações Correlatas e Interdependentes**

Não há.

#### **XII – Possíveis Impactos Ambientais**

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de passagens aéreas, hospedagem e transfer, não se identifica fornecimento de bens permanentes, equipamentos ou materiais que gerem necessidade de logística reversa, desfazimento, reciclagem de bens ou destinação de refugos pela Administração.

Ainda assim, reconhece-se que a execução dos serviços pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis nos deslocamentos aéreos e terrestres, emissão de gases poluentes, consumo de energia elétrica, água e outros recursos naturais durante a hospedagem.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada adote práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução do objeto, tais como:

- a) *priorização de roteiros e horários que reduzam deslocamentos desnecessários e otimizem a logística da viagem;*
- b) *utilização de veículo adequado ao quantitativo de passageiros, em boas condições de manutenção, segurança e eficiência;*
- c) *preferência por hospedagem em estabelecimento que adote práticas de uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo;*
- d) *priorização do envio de bilhetes, reservas, confirmações e demais documentos em meio digital, evitando impressões desnecessárias;*
- e) *adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis.*

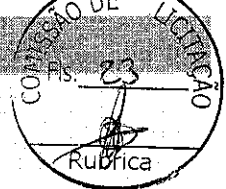
No que se refere ao consumo de energia e demais recursos, a Administração poderá orientar a contratada a priorizar meios eletrônicos de comunicação e documentação, bem como hospedagem que possua condições adequadas de eficiência operacional, sem prejuízo da segurança, conforto e funcionalidade necessários ao atendimento da demanda.

Assim, embora os impactos ambientais sejam indiretos e de baixa complexidade, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, racionalização de recursos e redução de



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
Poder Legislativo e Serviço do Povo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



desperdícios, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **XIII – Posicionamento Conclusivo**

Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, hospedagem e serviço de transfer/translado, mostra-se adequada, necessária e compatível com a necessidade administrativa identificada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

A solução proposta atende à finalidade pública pretendida, pois viabiliza o deslocamento de representantes do Poder Legislativo Municipal para cumprimento de agenda institucional na cidade de Brasília/DF, assegurando condições adequadas de transporte aéreo, permanência e mobilidade durante o período da viagem.

Verifica-se que a contratação integrada dos serviços permite maior eficiência operacional, melhor organização logística, redução de riscos relacionados a atrasos, incompatibilidade de horários, falhas de comunicação e descontinuidade da programação oficial. Além disso, a centralização dos serviços em uma única empresa favorece a fiscalização contratual, a responsabilização da contratada e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros da Administração.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda específica apresentada, considerando o número de participantes, o trecho aéreo necessário, o período de hospedagem e os dias de utilização do serviço de transfer. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços, contratações similares, referência histórica e demais documentos de suporte constantes dos autos, demonstrando compatibilidade com o mercado e observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, entendendo-se que a solução escolhida é suficiente e adequada para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, recomendando-se a continuidade da instrução processual com vistas à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Oeiras do Pará – PA, 06 de maio de 2026.

ROSIVAN  
DOS SANTOS  
MACHADO, O  
4786735230

Assinado de forma  
digital por ROSIVAN  
DOS SANTOS  
MACHADO:047867  
35230

ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO